



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Assessoria Parlamentar e de Relações Institucionais**

Ofício nº 177/2023-SEDUC-ARINS

São Paulo, na data da assinatura digital.

Assunto: Ofício SPG12 nº 495/2023 – solicitação de informações acerca das medidas adotadas em razão de denúncias de cometimento de crimes de agressão, maus tratos, discriminação, violência e racismo contra alunos na escola Gaia Educa TEA e na EE Adelina Issa Aschar.

Excelentíssimo Vereador Milton Leite
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Tenho a honra em cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção ao solicitado por intermédio do Ofício SPG12 nº 495/2023, relativo ao Requerimento EDUC nº 18/2023, de autoria da Vereadora Edir Sales, referente à **solicitação de informações acerca das medidas adotadas em razão de denúncias de cometimento de crimes de agressão, maus tratos, discriminação, violência e racismo contra alunos na escola Gaia Educa TEA e na EE Adelina Issa Aschar**, encaminhar as informações da Diretoria de Ensino Região Centro Oeste e da Diretoria de Ensino Região Centro Sul, desta Pasta.

Valho-me do ensejo para apresentar a Vossa Excelência as minhas expressões pessoais da mais perfeita estima e elevada consideração.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Paranhos Silva, Assessor Técnico V**, em 10/08/2023, às 14:26, conforme



horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#). fls. 2



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1643021** e o código CRC **8F245371**.



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Assistência Técnica Centro Sul**

DESPACHO

Nº do Processo: 015.00119920/2023-27

Interessado: EE Adelina Issa Ashcar, Escola Gaia Educa

Tea

Assunto: Informações referente ao ocorrido na EE Adelina Issa Aschar

A Diretoria de Ensino Regional Centro Sul, responsável pela Unidade Escolar Adelina Issa Ashcar tomou ciência do ocorrido declarado pela mãe, responsável pela estudante, e paralelo a autuação do Processo de Apuração Preliminar instaurado para averiguar os fatos, através da equipe CONVIVA, composto por uma Supervisora Ponto Focal e duas PECS, fez o acolhimento da reclamante. Na ocasião a Sra. Thamires compareceu à Diretoria de Ensino acompanhada do advogado Flávio Campos, Maria Aparecida Pinto ("Cidinha Raíz") e Adriana Vasconcelos que se apresentaram como representantes políticas e educacionais respectivamente. A responsável pela aluna narrou os acontecimentos com sua filha na Unidade Escolar e as providências que foram realizadas por ela, porém o advogado interpelou Thamires e disse que não via necessidade da continuação daquele momento de acolhida e reunião, pois as tratativas e encaminhamentos dadas por eles já teriam tomados rumos mais "altos". Ainda assim a equipe CONVIVA levantou o questionamento e preocupação sobre o desenvolvimento pedagógico e psicológico da aluna e quais seriam os melhores e maiores objetivos pretendidos pela responsável para com sua filha no presente momento. A Sra. Thamires disse ter interesse em resolver a questão da melhor forma e continuar com a matrícula na escola, entretanto, aconselhada pelo advogado Flávio Campos, ela decidiu não tomar a decisão no mesmo momento. Assim, a DER Centro Sul/equipe CONVIVA se colocou à disposição para qualquer necessidade e apoio pretendidos para mãe e filha.

Foi realizado um acolhimento com as turmas do período da manhã na EE Prof. Adelina Issa Aschar (alunos e professores), com a finalidade de preparar a escola para um ambiente acolhedor quando do retorno da menor ao ambiente escolar, porém a aluna foi transferida, por solicitação do seu genitor através de inscrição por transferência no Sistema Escolar Digital – SED constando nesta data matrícula ativa na EE Prof Arlete Terezinha Pizão, circunscrita a DER Norte 2, com solicitação de transferência para Escola da Educação Municipal EMEF Marcos Melega.

Salientamos que as escolas trabalham periodicamente com a gestão escolar, corpo docente, estudantes e comunidade sobre a Cultura de Paz e Antirracismo através da replicabilidade dos materiais e formações recebidos pela SEDUC, EFAPE, Diretoria Regional de Ensino, ERER, CONVIVA, Cartilha “São Paulo Contra o Racismo, que numa iniciativa da Secretária da Justiça e Cidadania, a partir da Coordenadoria de Políticas para a População Negra e Indígena.

O documento, apresenta a legislação vigente e alguns aspectos que corroboram com a importância da realização de atividades e ações escolares preventivas e de promoção da equidade racial nos diversos ambientes de aprendizagem.

Entre eles destacamos:

- Necessidade de letramento para uma Educação Antirracista; Ampliação do repertório sobre racismo a partir de teóricos e teóricas negros e afrodescendentes;
- Cuidado com a apropriação do lugar de fala;
- Uso e reprodução de expressões inadequadas, pejorativas e reforçadoras de preconceito;
- Cuidado com piadas racistas;
- Uso de ditados populares que inferiorizam, marginalizam, ferem e desrespeitam a população negra e afrodescendente;
- Reprodução de estigmas sociais;
- Comportamento baseado em convicções pessoais e impressões em detrimento dos fatos;
- Desrespeito às expressões de cultura ancestral como hábitos e costumes;
- Diminuir os efeitos do racismo sobre a vítima alegando desconhecimento da lei;
- Amenizar as sanções aos agentes públicos por imaterialidade;

- Negligenciar o assunto, abordando-o como algo pontual.

Em casos pontuais a Unidade Escolar procede em conformidade com comunicado CONVIVA –179:

É na escola, ou através dela, que as situações de risco podem acontecer, e a Gestão Escolar é, portanto, o primeiro agente de identificação, acolhimento e encaminhamento de situações de vulnerabilidade. A Diretoria de Ensino, por sua vez, tem o papel de acompanhar, formar, auxiliar e fortalecer tais agentes na condução e prevenção da reincidência de demandas posteriores, assim como, apurar as incidências a partir de situações cotidianas dada a realidade de seus territórios jurisdicionados.

Em casos de violência as escolas e a Diretoria de Ensino Regional Centro sul se orientam e seguem em conformidade com a Lei 13.431:

Art. 13. Qualquer pessoa que tenha conhecimento ou presencie ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência contra criança ou adolescente tem o dever de comunicar o fato imediatamente ao serviço de recebimento e monitoramento de denúncias, **ao conselho tutelar ou** à autoridade policial, os quais, por sua vez, cientificarão imediatamente o Ministério Público.

Art. 14. As políticas implementadas nos sistemas de justiça, segurança pública, assistência social, educação e saúde deverão adotar ações articuladas, coordenadas e efetivas voltadas ao acolhimento e ao atendimento integral às vítimas de violência.

II - Capacitação interdisciplinar continuada, preferencialmente conjunta, dos profissionais;

VIII - monitoramento e avaliação periódica das políticas de atendimento.

Considerando os aspectos supracitados, apresentamos os procedimentos e protocolos que se fazem necessários:

- ACOLHIDA – Diferente do acolhimento institucional e emocional indicados para momentos posteriores como práticas restaurativas do clima escolar conflitante, aqui a compreensão de acolhida está nas ações, atitudes e posturas que são adotadas no decorrer das situações de vulnerabilidade, insegurança de ocorrência nas unidades escolares e Diretorias de Ensino. Trata-se de procedimento determinante para o bom (ou mau) encaminhamento de qualquer ocorrência, elencamos algumas das principais: 1) Manter a calma; 2) Ser imparcial; 3) Ouvir o relato atentamente; 4) Não fazer interrupções; 5) Não emitir opiniões ou juízos; 6) Registrar, de forma sucinta e na presença de uma terceira pessoa, os relatos dos fatos apresentados priorizando a relevância das informações com fidelidade ao exposto; 7) Buscar a resolução e encaminhamento rápido e preciso da

situação ou ocorrência.

- PLACON – Plataforma CONVIVA SP - Sistema utilizado para acompanhamento de registro de ocorrências escolares na rede estadual de ensino. O responsável na Unidade Escolar acessa o Sistema, seja para o registro das ocorrências diárias, seja para a informação da inexistência de ocorrências, inclusive em dia não letivo.

Além dos procedimentos acima citados, a Secretaria de Estado da Educação através da lei 10.639 de 09 de janeiro de 2003, determina: “O conteúdo programático inclua o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil”.

Dessa forma a Secretaria da Educação reitera através da Resolução 48/2019 que “a escola é uma das principais instituições sociais e que por isso o sistema escolar tem sido desafiado a conciliar o conteúdo trabalhado em sala de aula com o contexto social de seu educando e de seu entorno; - o cotidiano escolar é permeado por uma diversidade de desafios que envolvem questões sociais para as quais o conhecimento pedagógico não é suficiente; - a necessidade de posicionamento ativo a favor da equidade e justiça social também no que se refere ao processo de aprendizagem”.

Temas estes que são retomados em diversas reuniões formativas promovidas pela DER Centro Sul, tendo como público-alvo Supervisores de Ensino, Diretores de Escola, Coordenadores de Organização Escolar, Coordenadores de Gestão Pedagógica, Professores e Grêmio Estudantil.

Com o objetivo de reforçar os temas já trabalhados e apoiar a equipe escolar, no dia 12/06/2023 os Professores Especialistas em Currículo, ponto focal do Programa CONVIVA e ponto focal da Educação para as relações étnico-raciais e a Diretora do Núcleo Pedagógico da DER Centro Sul participaram de ATPC da Unidade Escolar a fim de reiterar orientações já trabalhadas em Formações promovidas por esta Regional de Ensino.

No âmbito administrativo foi autuado Processo de Apuração Preliminar pela DER Centro Sul nos termos da Lei 10.261/68 sob nº 015123401454/2023-24 em 12/05/2023 após sua finalização foi encaminhado à Chefia de Gabinete da SEDUC, nos termos do § 3º do Artigo 265 da citada legislação para análise e prosseguimento.

O Diretor da EE Adelina Issa Aschar foi afastado junto a DER Centro Sul, até a decisão final do procedimento administrativo disciplinar que será instaurado em seu nome, conforme publicação no DOE de 19/05/2023:

“UC-PRC-2023/16735).

Despacho da Chefe de Gabinete, de 24-5-2023

Processo: 015.00035311/2023-16

Interessado: Diretoria de Ensino Região Centro Sul

Assunto: Ofício nº 33/2023 - Designação de servidor – Artigo 266, inciso II da Lei nº 10.261/1968

A Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Educação, no uso das suas atribuições e competência, considerando os termos consignados no Ofício nº 33/2023, de 24 de maio de 2023 - DER (Processo: 015.00035311/2023-16) e pelas razões de fato e de direito, APLICA o disposto no inciso II do Artigo 266 da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968 e suas alterações - Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de São Paulo, ao servidor FRANCISCO VALMIR SOARES MINEIRO, RG. 63.210.173, Professor de Educação Básica II, efetivo, com cargo classificado na Escola Estadual Raul Fonseca, designado Diretor na Escola Estadual Adelina Issa Ashcar, ambas as unidades escolares localizadas no Município de São Paulo / SP, circunscritas à Diretoria de Ensino - Região Centro Sul, designando-o para exercício de atividades exclusivamente burocráticas na referida Diretoria de Ensino - Região Centro Sul, até a decisão final do procedimento administrativo disciplinar que será instaurado em seu nome.”

O professor Francisco Valmir Soares Mineiro teve a sua designação de Diretor de Escola cessada na mesma data do afastamento junto a DER Centro Sul, permanecendo afastado exercendo serviços burocráticos no cargo de professor titular de cargo, até o final do Processo Disciplinar Administrativo proposto e nesta data encontra-se afastado em Licença Saúde.

Sendo o que nos cabia informar, nos colocamos a disposição.

Devolva-se à ARINS para prosseguimento.

São Paulo, 29 de junho de 2023.

Maria Isabel Faria
Dirigente Regional de Ensino

Documento assinado eletronicamente por **Maria Isabel Faria**,



Dirigente Regional de Ensino, em 29/06/2023, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

8



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1626775** e o código CRC **992DE3C2**.

Matéria DOCREC 507/2023. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pid=469162>



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Diretoria de Ensino Centro Oeste**

DESPACHO

Nº do Processo: 015.00119920/2023-27

Interessado: EE Adelina Issa Ashcar, Escola Gaia Educa

Tea

Assunto: GaiaSOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES REF- A
MEDIDAS QUE FORAM ADOTADAS EM RELAÇÃO A COMETIMENTOS
DE CRIMES

Em resposta ao OFICIO SGP12 n. 495/2023, recebido por meio do Processo 015.00119920/2023-27, por meio do qual se encaminha requerimento S/N da Douta Comissão de Educação, Cultura e Esportes, da Câmara Municipal da Cidade de São Paulo, com o questionamento abaixo:

1 - do cometimento dos crimes de agressão e maus tratos, referente aos casos de discriminação e violência contra alunos autistas ocorridos em abril de 2022, na Gaia Educa TEA, escola privada que era credenciada à Secretaria Estadual de Educação (SEDUC-SP) até o início deste ano

Informamos que:

Esta Diretoria Regional de Ensino recebeu a primeira denúncia sobre supostos maus tratos contra alunos da Escola Gaia Educa TEA praticados por funcionários da escola nas dependências da mesma e em horário de atividades regulares em 28/10/2022; imediatamente foram desencadeadas ações de investigação, por meio de diligências para levantamento de informações; reuniões com os responsáveis pelas denúncias; providências administrativas quanto à rescisão contratual administrativa – uma vez que esta Regional de Ensino possuía contrato de prestação de serviços para atendimento a estudantes autistas celebrado com o estabelecimento de

ensino -; representação junto ao Ministério Público de São Paulo – Protocolo nº. 043.0738.0000305 /2022; Comunicação ao Conselho Tutelar da região de Santo Amaro.

A partir de 05/02/2023 foi encerrado o contrato com a referida instituição de ensino.

Em 14/02/2023 foi instaurado processo de sindicância pela Coordenadoria Pedagógica da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo. O processo sindicante está em curso até o momento e por critérios administrativos e de sigilo não se pode manifestar sobre as conclusões prévias. Caso comprovadas as irregularidades o estabelecimento de ensino estará incurso nas penalidades legalmente previstas, inclusive aquela configurada no Ato de Autorização de Funcionamento (DOE 28/02/2018, alterado no DOE de 21/10/2021), relativa à sua Cassação, segundo dispõe a Deliberação CEE nº 138/2016, publicada em 12-2-2016 e alterada pela Del. CEE. 148/2016.

Em relação aos estudantes, aqueles matriculados na Escola Gaia Educa TEA sob contratação particular foram todos transferidos para escolas de escolha/opção das famílias (escolas públicas e também particulares); os estudantes mantidos na escola sob custeio público por meio do contrato decorrente de credenciamento tiveram elaborado plano de transferência para outras escolas credenciadas próximas a seus endereços residenciais conforme preconizado no Inciso X do artigo 4º da LDBEN 9394/1996.

Por fim, informamos quanto a existência do Inquérito Policial 1151/2023 junto ao 27ª Delegacia de Polícia – Campo Belo.

Sendo que o que nos cabia no momento, manifestamos votos de elevada estima e consideração.

Encaminhe-se, conforme despacho da ARINS, à DER Centro Sul para fins de manifestação relativa aos questionamentos da EE Adelina Issa Ashcar.

Jane Rúbia Adami da Silva

Dirigente Regional de Ensino

DER Centro Oeste



Documento assinado eletronicamente por **Jane Rubia Adami Da Silva, Dirigente Regional de Ensino**, em 29/06/2023, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto](#)

nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

fl. 11



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1608706** e o código CRC **412B5F1B**.